



SANCIONADO  
Em 10/10/2005

Lei nº 013/2005 **CERTIDÃO** Matrinchã – Go, 10 de outubro de 2005.

Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10/10/05  
Assinatura – Secretário (a)

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências”.

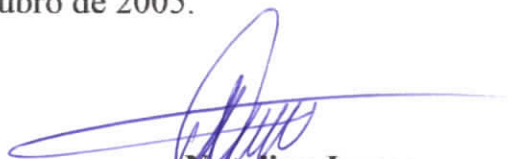
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento, créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas para o orçamento do exercício de 2005.

Art. 2º - Para fazer face à abertura de créditos figurada no artigo anterior, será utilizado como recurso o permissivo do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

  
**Natalino Lucas**  
Prefeito Municipal